

**6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARUERI/SP
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO ELETRÔNICO
1º E 2º LEILÃO DE BEM IMÓVEL INTIMAÇÃO DE:**

**PROCESSO Nº 1012601-89.2015.8.26.0068
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE(S): BANCO DO BRASIL S/A

**EXECUTADO(A)(S): EDUARDO MARTINS DE CARVALHO FILHO e
ELIZABETH FUCCIO DE CARVALHO**

**ADVOGADO(A)(S): DANIELA DE PAULA CARVALHO (OAB/SP 304.408),
SANDRO DOMENICH BARRADAS (OAB/SP 115.559) e MARCELO MOREL
GIRALDES (OAB/SP 184.152)**

A **Dra. Maria Elizabeth de Oliveira Bortoloto**, Juíza de Direito da 6ª Vara Cível do Foro da Comarca de Barueri/SP, na forma da lei, etc. FAZ SABER que, com fulcro nos artigos 250 e seguintes das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça e Resolução nº 236, de 13 de Julho de 2016, do Conselho Nacional da Justiça, notadamente considerando a revogação do Prov. CSM 1625/2009 (Prov. CSM 2614/2021) e Artigos 879 e seguintes do Código de Processo Civil, que através do **Leiloeiro Oficial Danilo Cardoso da Silva – JUCESP 906**, no portal de leilões on-line (www.arenaleilao.com.br), levará à público pregão de venda e arrematação do bem penhorado nos autos do processo em epígrafe na na **1ª Praça com início no dia 25 de outubro de 2022, às 14h00min, e com término no dia 27 de outubro de 2022, às 14h00min**, entregando o bem móvel, a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação, ficando desde já designado para a **2ª Praça com início no dia 27 de outubro de 2022, às 14h00min, e com término no dia 25 de novembro de 2022, às 14h00min**, caso não haja licitantes na 1ª ocasião, o(s) bem(ns) imóvel(is) será(ão) entregue(s) a quem mais der, não sendo aceito lance inferior ao preço vil (Art. 891 do CPC), neste ato **50% (cinquenta por cento)** do valor de avaliação do(s) bem(s) atualizado pela Tabela Prática do TJSP, o bem imóvel abaixo descrito, conforme condições de venda constante do presente edital.

Praça João Mendes 62 cj 701 – Centro Histórico de São Paulo – CEP 01501-902

Tel/Whatsapp: 11 3242-8373 / www.arenaleilao.com.br / contato@arenaleilao.com.br

DO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS):

Lote 1: O DOMÍNIO ÚTIL (proprietário do domínio direto – UNIÃO FEDERAL), sobre Terreno urbano, situado na Rua Verdon, constituído pelo **lote nº 06, da quadra "H"**, integrante do loteamento denominado Residencial Tamboré 11, no Município, Distrito e Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, medindo 23,83m em curva com raio de 14,00m de frente para a Rua Verdon; 18,20m do lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, confrontando com lote nº 05; 35,95m do lado esquerdo, confrontando com a Viela 05; e, 58,29m nos fundos, em dois segmentos: 15,19m e 53,10m, onde existe o muro ou cerca divisória, confronta com a Área Verde 28; encerrando a área de 854,75m². Inscrição Cadastral nº 24434.53.50.0001.00.000 (em maior área), melhor descrito na matrícula 130.667, ficha 001, do Livro 02 de Registro Geral do Cartório de Imóveis da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo. Avaliado para maio de 2022 em **R\$3.615.592,50**.

1

Lote 2: O DOMÍNIO ÚTIL (proprietário do domínio direto – UNIÃO FEDERAL), sobre Terreno urbano, situado na Rua Nimes, constituído pelo **lote nº 05, da quadra "Z"**, integrante do loteamento denominado Residencial Tamboré 11, Município, Distrito e Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, medindo 14,00m em curva com raio 384,00m, de frente para a Rua Nimes; 40,00m do lado direito, de quem da frente da rua olha para o imóvel, confrontando com o lote nº 04; 40,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 06; e, 15,46m nos fundos, confrontando co área Verde 23; encerrando área de 589,20m², Inscrição Cadastral nº 24434.53.50.0001.00.000 (em maior área), melhor descrito na matrícula 130.956, ficha 01 do Livro 02 de Registro Geral do Cartório de Imóveis da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo. Avaliado para maio de 2022 em **R\$2.445.180,00**.

Lote 3: O DOMÍNIO ÚTIL (proprietário do domínio direto – UNIÃO FEDERAL), sobre Terreno urbano, situado na Rua Verdon, constituído pelo **lote nº 06, da quadra "Z"**, integrante do loteamento denominado Residencial Tamboré 11, no Município, Distrito e Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, medindo 14,00m em curva com raio de 384,00m, de frente para a Rua Nimes; 40,00m do lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, confrontando com o lote nº 05; 40,00m do lado esquerdo, confrontando com lote nº 07; e, 15,46m nos fundos, confrontando com a Área Verde 23;

Praça João Mendes 62 cj 701 – Centro Histórico de São Paulo – CEP 01501-902

Tel/Whatsapp: 11 3242-8373 / www.arenaleilao.com.br / contato@arenaleilao.com.br

encerrando a área de 589,20m². Incrição Cadastral nº 24434.53.50.0001.00.000 (em maior área). melhor descrito na matrícula 130.957, ficha 01, livro 02, do Registro Geral. Avaliado para maio de 2022 em **R\$2.445.180,00**.

Lote 4: O DOMÍNIO ÚTIL (proprietário do domínio direto – UNIÃO FEDERAL), sobre Terreno urbano, situado na Rua Nimes, constituído pelo **lote nº 07, da quadra "Z"**, integrante do loteamento denominado Residencial Tamboré 11, no Município, Distrito e Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, medindo 14,00m em curva com raio de 384,00m, de frente para a Rua Nimes; 40,00m do lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, confrontando com lote nº 06; 40,00m do lado esquerdo, confrontando com lote nº 08; e, 15,46m nos fundos, confrontando com a Área Verde 23; encerrando a área de 589,20ms. Incrição Cadastral nº 24434.53.50.0001.00.000 (em área maior), melhor descrito na matrícula nº 130.958, ficha 01, Livro 02 de Registro Geral; todos do Cartório de Imóveis da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo. Avaliado para maio de 2022 em **R\$2.445.180,00**. O(s) Valor(es) será(ão) devidamente atualizado(s) na data de alienação.

OBSERVAÇÃO(ÕES) e TERCEIROS INTERESSADOS:

Item 1

R.05/130.667 – Hipoteca de 1º Grau ao Credor BANCO DO BRASIL S/A

R.06/130.667 – Hipoteca de 2º Grau ao Credor BANCO DO BRASIL S/A

AV.07/130.667 – Distribuição de Execução de Título Extrajudicial pelo Credor BANCO DAYCOVAL S/A, processo nº 1011893-11.2013.8.26.0100, perante o MM. Juízo da 4ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo

AV.08/130.667 – Distribuição de Execução de Título Extrajudicial pelo Credor FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL BVA MASTER, processo nº 1098875-28.2013.8.26.0100, perante o MM. Juízo da 36ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo

Praça João Mendes 62 cj 701 – Centro Histórico de São Paulo – CEP 01501-902

Tel/Whatsapp: 11 3242-8373 / www.arenaleilao.com.br / contato@arenaleilao.com.br

AV.09/130.667 – Distribuição de Execução de Título Extrajudicial pelo Credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, processo nº 1034166-47.2014.8.26.0100, perante o MM. Juízo da 22ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo

AV.10/130.667 – Penhora realizada nos autos ação trabalhista, ajuizada por CARLOS HENRIQUE SABAINI, (processo nº de ordem 1002831-2013), perante o MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho do Foro da Comarca de Santana de Parnaíba/SP

AV.11/130.667 – Penhora realizada nos autos da Execução de Título Extrajudicial, ajuizada pelo Credor BANCO SOFISA S/A, processo nº 1013907-93.2015.8.26.0068, perante o MM. Juízo da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Barueri

AV.12/130.667 – Penhora realizada nos autos da Execução de Título Extrajudicial, ajuizada pelo ANTALIS DO BRASIL PRODUTOS PARA INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, processo nº 1003157-03.2013.8.26.0068, perante o MM. Juízo da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Barueri

AV.13/130.667 – Penhora realizada nos autos da Execução de Título Extrajudicial, ajuizada pelo BANCO BRASIL S/A, processo nº 1012601-89.2015.26.0068, perante o MM. Juízo da 6ª Vara Cível do Foro da Comarca de Barueri

Item 2

R.05/130.958 – Hipoteca de 1º Grau ao Credor BANCO DO BRASIL S/A

R.06/130.958 – Hipoteca de 2º Grau ao Credor BANCO DO BRASIL S/A

AV.07/130.958 – Distribuição de Execução de Título Extrajudicial pelo Credor FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL BVA MASTER, processo nº 1098875-28.2013.8.26.0100, perante o MM. Juízo da 36ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo

AV.08/130.958 – Distribuição de Execução de Título Extrajudicial pelo Credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, processo nº 1034166-47.2014.8.26.0100, perante o MM. Juízo da 22ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo

AV.09/130.958 – Penhora realizada nos autos ação trabalhista, ajuizada por CARLOS HENRIQUE SABAINI, (processo nº de ordem 1002831-2013),

perante o MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho do Foro da Comarca de Santana de Parnaíba/SP

AV.10/130.958 – Penhora realizada nos autos da Execução de Título Extrajudicial, ajuizada pelo BANCO SOFISA S/A, processo nº 1013907-93.2015.8.26.0068, perante o MM. Juízo da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Barueri

AV.11/130.958 – Penhora realizada nos autos da Execução de Título Extrajudicial, ajuizada pelo ANTALIS DO BRASIL PRODUTOS PARA INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, processo nº 1003157-03.2013.8.26.0068, perante o MM. Juízo da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Barueri

AV.12/130.958 – Penhora realizada nos autos da Execução de Título Extrajudicial, ajuizada pelo BANCO BRASIL S/A, processo nº 1012601-89.8.26.0068, perante o MM. Juízo da 6ª Vara Cível do Foro da Comarca de Barueri

Item 3

R.05/130.957 – Hipoteca de 1º Grau ao Credor BANCO DO BRASIL S/A

R.06/130.957 – Hipoteca de 2º Grau ao Credor BANCO DO BRASIL S/A

AV.07/130.957 – Distribuição de Execução de Título Extrajudicial pelo Credor FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL BVA MASTER, processo nº 1098875-28.2013.8.26.0100, perante o MM. Juízo da 36ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo

AV.08/130.957 – Distribuição de Execução de Título Extrajudicial pelo Credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, processo nº 1034166-47.2014.8.26.0100, perante o MM. Juízo da 22ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo

AV.09/130.957 – Penhora realizada nos autos ação trabalhista, ajuizada por CARLOS HENRIQUE SABAINI, (processo nº de ordem 1002831-2013), perante o MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho do Foro da Comarca de Santana de Parnaíba/SP

AV.10/130.957 – Penhora realizada nos autos da Execução de Título Extrajudicial, ajuizada pelo BANCO SOFISA S/A, processo nº 1013907-93.2015.8.26.0068, perante o MM. Juízo da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Barueri

Praça João Mendes 62 cj 701 – Centro Histórico de São Paulo – CEP 01501-902

Tel/Whatsapp: 11 3242-8373 / www.arenaleilao.com.br / contato@arenaleilao.com.br

AV.11/130.957 – Penhora realizada nos autos da Execução de Título Extrajudicial, ajuizada pelo ANTALIS DO BRASIL PRODUTOS PARA INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, processo nº 1003157-03.2013.8.26.0068, perante o MM. Juízo da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Barueri

AV.12/130.957 – Penhora realizada nos autos da Execução de Título Extrajudicial, ajuizada pelo BANCO BRASIL S/A, processo nº 1012601-89.8.26.0068, perante o MM. Juízo da 6ª Vara Cível do Foro da Comarca de Barueri

Item 4

R.05/130.956 – Hipoteca de 1º Grau ao Credor BANCO DO BRASIL S/A

R.06/130.956 – Hipoteca de 2º Grau ao Credor BANCO DO BRASIL S/A

AV.07/130.956 – Distribuição de Execução de Título Extrajudicial pelo Credor BANCO DAYCOVAL S/A, processo nº 1011893-11.2013.8.26.0100, perante o MM. Juízo da 4ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo

AV.08/130.956 – Distribuição de Execução de Título Extrajudicial pelo Credor FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL BVA MASTER, processo nº 1098875-28.2013.8.26.0100, perante o MM. Juízo da 36ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo

AV.09/130.956 – Distribuição de Execução de Título Extrajudicial pelo Credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, processo nº 1034166-47.2014.8.26.0100, perante o MM. Juízo da 22ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo

AV.10/130.956 – Penhora realizada nos autos ação trabalhista, ajuizada por CARLOS HENRIQUE SABAINI, (processo nº de ordem 1002831-2013), perante o MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho do Foro da Comarca de Santana de Parnaíba/SP

AV.11/130.956 – Penhora realizada nos autos da Execução de Título Extrajudicial, ajuizada pelo Credor BANCO SOFISA S/A, processo nº 1013907-93.2015.8.26.0068, perante o MM. Juízo da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Barueri

AV.12/130.956 – Penhora realizada nos autos da Execução de Título Extrajudicial, ajuizada pelo ANTALIS DO BRASIL PRODUTOS PARA

INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, processo nº 1003157-03.2013.8.26.0068, perante o MM. Juízo da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Barueri

AV.13/130.956 – Penhora realizada nos autos da Execução de Título Extrajudicial, ajuizada pelo BANCO BRASIL S/A, processo nº 1012601-89.2015.26.0068, perante o MM. Juízo da 6ª Vara Cível do Foro da Comarca de Barueri

CADASTRO: O interessado deverá fazer o cadastro prévio no portal de leilões on-line (www.arenaleilao.com.br) com todos os documentos exigidos. Observado, ainda, o prazo de até 72 horas para conferência dos documentos e liberação do cadastro, prazo contados após o recebimento de todos os documentos exigidos no portal. No caso de processos judiciais em que o interessado seja parte, deverá o mesmo apresentar a Certidão de Objeto e Pé dos referidos processos, podendo o cadastro ser negado após as devidas consultas juntos aos órgãos competentes.

PAGAMENTO e RECIBO DE ARREMATÇÃO: O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial no prazo de 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito – recomenda-se esperar o recebimento deste e-mail antes de efetuar o depósito. Decorridos o prazo sem que arrematante tenha realizado o depósito, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. Se o credor optar pela não adjudicação (art. 876 CPC), participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito, mas se o valor exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação deverá também o credor pagar o valor da comissão ao leiloeiro, que não será considerada despesa processual. **DO PAGAMENTO À VISTA:** O lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (artigo 895, § 7º, CPC). **DO PAGAMENTO PARCELADO:** O arrematante deverá apresentar ao leiloeiro por escrito, proposta de parcelamento do valor da arrematação até o início do leilão que será realizado, nos moldes e limites trazidos pelo artigo 895, incisos I e II, CPC. Neste requerimento escrito e endereçado ao Juízo, o interessado deverá apresentar as prestações (observado o requisito do artigo 895, § 1º, CPC), a modalidade, o indexador de correção monetária (artigo 895, § 2º, CPC), a garantia oferecida (artigo 895,

Praça João Mendes 62 cj 701 – Centro Histórico de São Paulo – CEP 01501-902

Tel/Whatsapp: 11 3242-8373 / www.arenaleilao.com.br / contato@arenaleilao.com.br

§ 1º, CPC) e as condições de pagamento do saldo devedor (artigo 895, § 2º, CPC). No mesmo requerimento, o interessado na arrematação com pagamento parcelado deverá consignar expressamente estar ciente da incidência da multa de 10% (sobre a parcela inadimplida somada às parcelas vincendas) em caso de atraso no pagamento (artigo 895, § 4º, CPC). E, em caso de inadimplemento, deverá declarar sua ciência sobre a possibilidade de o exequente pedir a resolução da arrematação ou a cobrança do valor em aberto nestes mesmos autos (artigo 895, § 5º, CPC)

DOS LANCES: O arrematante deverá oferecer lance através do sítio eletrônico “www.arenaleilao.com.br” em qualquer momento após abertura dos lances, sob pena de nulidade da proposta de arrematação. Fica vedada o cadastramento e participação dos agentes elencados no artigo 890 do CPC.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: O arrematante deverá pagar ao leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço da arrematação, caso haja desistência do leilão, ou acordo extrajudicial, antes do início do leilão, a parte devedora arcará com os custos do edital e outros referentes à divulgação desde que devidamente comprovados pela empresa gestora. Caso isso ocorra depois de iniciado o leilão, além dos custos, arcará a parte devedora com 2,5% (dois e meio por cento), sobre o valor da avaliação do bem, conforme as alterações do provimento CSM 2319/15 e Resolução 236/2016 do CNJ, art. 7º § 3º.

DA MEAÇÃO DO CÔNJUGE OU COPROPRIETÁRIO: É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. (arts. 843 e 894 do CPC). Havendo arrematação, será reservada a parte do coproprietário, que deverá ser previamente intimado.

DO AUTO DE ARREMATAÇÃO: Nos moldes do art. 20 do Prov. 1625/2009, **auto de arrematação** somente será assinado pelo Juiz de Direito após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e comissão. Em caso de pagamento parcelado será assinado após comprovação do valor de entrada da arrematação e comissão do leiloeiro, **ART. 901, §1º E §2º DO CPC**. Na hipótese de não pagamento, aplicar-se-á o disposto no artigo 21 do Provimento. Após assinado pelo Juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que sejam julgados procedentes os embargos do executado ou ação autônoma que trata o § 4º do Art. 903 do CPC. **Carta de Arrematação:**

Praça João Mendes 62 cj 701 – Centro Histórico de São Paulo – CEP 01501-902

Tel/Whatsapp: 11 3242-8373 / www.arenaleilao.com.br / contato@arenaleilao.com.br

Passado o prazo de 10 (dez) dias úteis, previsto no § 2º do Art. 903 do CPC, sem que tenha havido alegação de qualquer das situações previstas no § 1º do mesmo, será expedida a carta de arrematação. Em caso de arrematação parcelada a expedição da carta de arrematação será posterior à comprovação de registro de garantia judicial.

Despesas e demais credores hipotecários: Aplicar-se-á o disposto no art. 908 do CPC. Eventuais ônus, taxas e impostos incidentes, IPTU, aplicar-se-á o art. 130, § único do Código Tributário Nacional. Despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados corre por conta do arrematante, previsto no art. 24 do Provimento 1625/2009.

DA INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS, CORRESPONSÁVEIS E DEMAIS INTERESSADOS: Serão cientificados do dia, hora e local da alienação judicial por intermédio de seus advogados, em caso de representação incluindo nome do patrono, **ficando os mesmos intimados das designações supra pelo presente edital**, nos termos do artigo 889 I e parágrafo único do CPC. EVENTUAIS CREDITORES PREFERENCIAIS DOS EXECUTADOS FICAM, DESDE JÁ, INTIMADOS DA DATA E HORÁRIO DOS LEILÕES E DO PRAZO DE SE HABILITAREM EM SEUS RESPECTIVOS CRÉDITOS, ART. 804 DO CPC. AOS PARTICIPANTES DA HASTA PÚBLICA, NÃO PODERÃO ALEGAR DESCONHECIMENTO DAS CLÁUSULAS DESTE EDITAL, PARA SE EXIMIREM DAS OBRIGAÇÕES GERADAS, INCLUSIVE AQUELAS DE ORDEM CRIMINAL NA FORMA DO ARTIGO 358, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO (Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar concorrente ou licitante, pôr meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará de acordo com o art. 358 do Código Penal incurso na pena de dois meses a um ano de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência).

DISPOSIÇÃO FINAL: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Dado e passado nesta cidade de São Paulo/SP, 14 de setembro de 2022.

Danilo Cardoso da Silva - Leiloeiro Oficial JUCESP 906

Praça João Mendes 62 cj 701 – Centro Histórico de São Paulo – CEP 01501-902

Tel/Whatsapp: 11 3242-8373 / www.arenaleilao.com.br / contato@arenaleilao.com.br

DRA. MARIA ELIZABETH DE OLIVEIRA BORTOLOTO
Juíza de direito

Praça João Mendes 62 cj 701 – Centro Histórico de São Paulo – CEP 01501-902

Tel/Whatsapp: 11 3242-8373 / www.arenaleilao.com.br / contato@arenaleilao.com.br